Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **39.946**

Data: **06/03/2017**

Projeto de Lei nº: **25/2017**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A RECEBER, EM REVERSÃO, A ÁREA DE TERRENO URBANO DOADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.994, DE 26 DE JUNHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 06/03/2017

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo Nº 24/2016

Lei Nº 2.710 de 09 / 03 / 2017

Observações:

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
06 MAR 2017
Presidente

Pompeia, 6 de março de 2017

P.L. nº 25/2017

Ofício GP nº 160/2017

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos, com o presente, encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que "Autoriza a Prefeita Municipal a receber, em reversão, a área de terreno urbano doada pela Lei Municipal nº 1.994, de 26 de junho de 2002 e dá outras providências", a fim de que seja submetido à apreciação dos nobres Senhores Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.

Conforme Requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal, em 13 de janeiro de 2017, Processo nº 0070/2017, a empresa UJI COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., informa que as incertezas quanto ao cenário político e econômico que afetaram o País nos últimos anos, fizessem com que os planos de investimento da organização fossem alterados, inviabilizando a estratégia de negócios inicialmente prevista para a área e que não realizará construções no imóvel recebido em doação pela Lei Municipal nº 1.994, de 26 de junho de 2002. Nestes termos, comunica a desistência da área de terreno urbano, revertendo a doação e restituindo referido imóvel ao Município para que possa ser doado a outras empresas interessadas em realizar investimento, gerando renda e emprego.

Nestas condições, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelo Douto Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
VALDIR CEVELIN
Presidente da Câmara Municipal
Pompéia -SP

Câmara Municipal de Pompeia
06 MAR 2017
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Projeto de Lei _____/2017

AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A RECEBER, EM REVERSÃO, A ÁREA DE TERRENO URBANO DOADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.994, DE 26 DE JUNHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º Fica o Município de Pompeia autorizado a receber, em reversão, a área de terreno urbano doada pela Lei Municipal nº 1.994, de 26 de junho de 2002, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia sob nº 7.184, que será reincorporada, a partir da vigência desta Lei, ao patrimônio municipal na condição de bens públicos dominicais.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.994, de 26 de junho de 2002 e a Lei Municipal nº 2.157, de 11 de abril de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de março de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal

VIS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, PREFEITA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
PROTOCOLO
PROCESSO Nº. 0070/2017
13/01/2017
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

UJI COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica com sede na Rua Pirajá, nº. 45 – Vila Pirajá, cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, CEP-17580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.497.485/0001-01, neste ato devidamente representada, vem mui respeitosamente perante V. Excelência, expor o quanto segue:

Por meio da Lei Municipal 1994/2002 houve autorização legislativa para que a Prefeitura Municipal de Pompeia fizesse a doação de um imóvel urbano com área de 223.362,32 metros quadrados para a Uji Comércio e Participações Ltda. visando a construção de um prédio industrial, cujo prazo inicialmente previsto foi prorrogado pela Lei Municipal 2157/2006.

Em virtude da autorização prevista na Lei 1994/2002, foi lavrada a Escritura Pública de Doação Condicional em 07.04.2003 junto ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pompeia, tendo a doação sido devidamente registrada em 14.05.2003 junto à matrícula do imóvel (Registro de Imóveis de Pompeia, livro 02, matrícula 7184, ficha 01, R4).

Todavia, as incertezas quanto ao cenário político e econômico que afetaram o país nos últimos anos fizeram com que os planos de investimento da organização tivessem que ser alterados, inviabilizando a estratégia de negócios inicialmente prevista para a área recebida.

Nesse sentido, considerando que as Leis Municipais 2078/2004 e 2377/2010 estabelecem a necessidade de que os donatários cientifiquem a

PMP
Fls. 93
VISTO

Municipalidade sobre a implementação das condições estabelecidas no ato da doação, a **UJI COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** informa à Prefeitura Municipal de Pompeia que não realizará construções no imóvel anteriormente recebido em doação.

Nestes termos, comunica a desistência do imóvel de modo a reverter a doação anteriormente realizada e restituir a propriedade do bem à Prefeitura Municipal de Pompeia.

Com a medida, a **UJI COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA** espera contribuir com o desenvolvimento econômico e social do município ao viabilizar que a Prefeitura, ao retomar a propriedade do imóvel anteriormente doado, possa realizar sua transmissão para outras empresas interessadas em realizar investimentos no local, gerando renda e emprego para a cidade de Pompeia.

Nesses termos, requer-se sejam realizados os procedimentos necessários pela nobre edilidade de modo a cancelar a Escritura Pública de Doação Condicional junto ao Tabelião de Notas de Pompeia, bem como seja anotada a revogação da doação junto à matrícula do imóvel no Registro de Imóveis.

Sendo o que nos cumpria expor, despedimo-nos com os devidos cumprimentos e nos colocamos à disposição.

Visto Jurídico

Termos em que,

Pede-se deferimento.

Pompeia/SP, 11 de janeiro de 2017.

Uji Comércio e Participações Ltda
Jorge Nishimura
Diretor

Uji Comércio e Participações Ltda
Chikao Nishimura
Diretor

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 1.994, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COM 223.362,32 METROS QUADRADOS À UJI COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuiçoes legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a alienar, por doação pura e simples, à UJI COMERCIO E PARTICIPAÇOES LTDA., CNPJ n.º 51.497.485/0001-01, Inscrição Estadual n.º 548.007.393.111, estabelecida na Rua Pirajá 45, Bairro Pirajá, nesta cidade e comarca de Pompeia, para a construção de um predio industrial, um imóvel urbano com area de 223.362,32 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontaçoes: tem início no marco M 2, cravado a 1.167,29 metros da divisa da Avenida Perimetral, segue confrontando com a outra parte da mesma área, rumo 23°50'41"SW na distancia de 103,29 metros até o marco P; deflete a direita e segue confrontando com a parte da mesma area, rumo 54°32'30"SW, na distancia de 331,45 metros até o marco H 2; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira, rumo 83°23'SW na distancia de 252,16 metros até o marco I; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira, rumo 36°07'NW na distancia de 309,50 metros até o marco J, deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Guaiuvira, rumo 36°35'NE, na distância de 355,18 metros até o marco M; deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia SP-294, rumo 66°25'SE, na distância de 571,26 metros até o marco M 2, inicio e fim do presente roteiro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Pompéia sob n.º 05100120001 e matriculado no Cartório de Registro de Imoveis da Comarca de Pompéia sob n.º 7.184, avaliado em R$ 368.547,83 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e tres centavos), pela Comissão Permanente de Avaliacao de Bens Municipais e de Terceiros.

ARTIGO 2.º - A doação e feita para que a donatária utilize o imóvel doado para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da qual esta expressa neste artigo.

ARTIGO 3.º - A donataria deverá proceder a construção do prédio no prazo máximo de 3 (tres) anos e não poderá alienar o imóvel doado, na forma de venda e compra, no prazo de 5 (cinco) anos apos a efetiva conclusão da obra.

ARTIGO 4.º - A prorrogação do prazo para a efetiva conclusão da obra somente será autorizada pelo Executivo mediante requerimento da donatária e após vistoria do setor de obras da Prefeitura comprovando a execução de, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) da edificação constante do projeto original.

ARTIGO 5.º - Atendido o disposto neste artigo será concedida a prorrogação necessária à conclusão da obra.

ARTIGO 6.º - Da escritura publica deverão constar clausulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel doado para a exclusiva finalidade a que se destina.

ARTIGO 7.º - As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura nos cartórios competentes correrão por conta da donatária.

ARTIGO 8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de junho de 2002, 73.º da Fundação, 63.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação

Prefeitura Municipal de Pompéia
www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.157, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 1.994, DE 26 DE JUNHO DE 2002, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COM 223.362,32 METROS QUADRADOS À UJI COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º da lei n.º 1.994, de 26 de junho de 2002, que autoriza a doação de um imóvel urbano com 223.362,32 metros quadrados à UJI COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 3.º - A donatária deverá proceder à construção do prédio até 31 de dezembro de 2008 e não poderá alienar o imóvel doado, na forma de venda e compra, antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva conclusão da obra."

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 11 de abril de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 11 de abril de 2006.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pompéia
12 ABR 2006
Recebido

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 25/2017

Autora: PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a Prefeita Municipal a receber, em reversão, a área de terreno urbano doada pela Lei Municipal nº 1.994, de 26 de junho de 2002 e dá outras providências.

Após análise do Projeto de Lei supramencionado, concluímos que a matéria é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
Pompeia, 6 de março de 2017.

Marcio Rogério Caffer
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento